



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 72, DE 24 DE JUNHO DE 2016.

“Introduz alterações na Lei nº 2.092, de 04 de julho de 2.008, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Hortolândia”.

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei nº 2.092, de 04 de julho de 2008, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Hortolândia, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 17. (...).

(...).

VII – Eixos Estruturais, Corredores I, II e III e Vias Parques: Compreendem as áreas onde há interesse público em ordenar a ocupação por meio de verticalização e são destinados a usos residenciais, comerciais e de serviços de pequeno, médio e grande porte. **(NR).**

(...).

“Art. 51. A área reservada a espaços de uso público deverá respeitar o mínimo de 47% (quarenta e sete por cento) da área total da gleba a ser parcelada **(NR).**

§ 1º (...).

I – REVOGADO.

(...).

IV – Áreas Verdes e Sistemas de Lazer: 20% (vinte por cento). **(NR).**

(...).

§ 3º As áreas públicas definidas neste artigo não poderão confrontar com os lotes.

§ 4º A área resultante do inciso IV deverá ser em, no mínimo 30% (trinta por cento) de seu total destinada a Sistema de Lazer, para utilização como ajardinamento, instalação e equipamentos esportivos e de lazer.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

“Art. 52. A “área verde” deverá ser revegetada com plantio de espécies nativas ou plantio consorciado de espécies nativas e exóticas, excetuando-se espécies exóticas consideradas invasoras”. **(NR).**

(...).

“Art. 57. (...).

Parágrafo único. Não serão permitidas vias de pedestres (passagens) dividindo as quadras, respeitando assim, o comprimento máximo permitido.”

(...).

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 24 de junho de 2016.



ANTONIO MEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia.)



SHIRLEY APARECIDA ALVES
Secretaria Municipal de Administração
Secretária